

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1.

LICITAÇÃO: MDF nº 006/2026

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (vide art. 47, I do Regulamento)

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: Clausulado Independente - Singular

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

MODE DE DISPUTA: FECHADO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>), pela Lei Complementar 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	07 de maio de 2026
HORÁRIO:	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020
SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	7 de maio de 2026
HORÁRIO:	Até as 14:01 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Sala de Licitações

ANEXO I – Modelos: Credenciamento e Declarações;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Termo de Ciência de Notificação;

ANEXO IV – Proposta de Preço;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Matriz de Riscos: Plano de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO VII – Documentos relativos à Segurança do Trabalho.

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



EDITAL

O Diretor Superintendente de Engenharia da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. João José Viveiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, a **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 006/2026 pelo critério de julgamento: Menor Preço Global e Regime de Execução: Empreitada por preço global**, e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.1.11 – Orçamento PA-2018-0002 (PA-2018-DOP-018) – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC).

1 – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de materiais e mão-de-obra para montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma PRESENCIAL e em modo de disputa FECHADO, conforme disposto no art. 52 da Lei Federal n. 13.303/16.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número da Licitação objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020.

c) Correio eletrônico: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br / compras@daejundiai.com.br

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

2.1.2. As respostas serão fornecidas no prazo de até 3 (três) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.1.5 adiante.

2.1.3. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.



2.1.4. A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

2.1.4.1. Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.1.4.2. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 2.1.5. adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Comissão(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.1.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.1.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.1.8. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

2.1.8.1. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As decisões da CPL serão comunicadas no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> principalmente no que se refere a:

- a) Resposta a Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos
- b) Julgamento das propostas.
- c) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- d) Resultado de recurso porventura interposto.
- e) Resultado de julgamento da licitação.

2.4 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiaí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- j) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. Dirigente da DAE;
 - II. Empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III. Autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- k) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- m) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- n) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

3.4 - A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ser efetuada conforme data, horário e endereço abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	7 de maio de 2026
HORÁRIO:	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020

4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:

- a) Envelope 1 - contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**;
- b) Envelope 2 - contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2.1 – Os envelopes, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:

- **DAE S/A Água e Esgoto**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- **LICITAÇÃO MDF Nº ____/2026**
- **ENVELOPE Nº (1 - PROPOSTA DE PREÇOS)**
- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:

- **DAE S/A Água e Esgoto**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- **LICITAÇÃO MDF Nº ____/2026**
- **ENVELOPE Nº (2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**
- Nome e CNPJ da Empresa:

4.2.2 – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.3 – Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.



4.3 – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza pelos envelopes encaminhados por correio que **não estejam perfeitamente indicados** em sua parte externa, conforme disposto no **subitem 4.2.1**; e pelos envelopes que, por qualquer motivo, **sejam entregues depois da data e do horário determinados** para o recebimento da documentação e das propostas;

4.4 – Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5 – A sessão de abertura dos envelopes será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital:

4.6 – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.

4.7 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

4.8 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação, **vide modelo 01 do Anexo I**;

4.9 – Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.

b) Procuração ou declaração, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular**, a assinatura do representante legal do licitante deverá estar com firma reconhecida e acrescida do contrato social.

4.10 – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

4.11 – A não apresentação do credenciamento não desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.12 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.13 – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

4.14 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes 1 - Proposta Comercial ou 2 - Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados,** não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

4.15 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.

4.16 – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

4.17 – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.18 – Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE 1

5.1 – Deverá constar no envelope **1 - Proposta Comercial** a seguinte declaração:

- a) Declaração de que o licitante cumpre os requisitos legais para **qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme modelo 04 do **Anexo I** deste Edital ou declaração de enquadramento aprovada pela Junta Comercial, para fazer jus ao benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, **se for o caso**.

5.1.1 – A não apresentação da declaração a que se referem a **alínea “a”** não implicará na desclassificação do licitante. Apenas não usufruirá dos benefícios de ME/EPP.

5.2 – A Proposta de Preços (vide modelo Anexo IV), confeccionada em computador ou datilografada, conforme arquivo eletrônico disponibilizado pela DAE S/A (extensão.xls), redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, contendo o valor ofertado (com somente duas casas decimais) em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

5.2.1 – Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.2.2 – Fazer referência ao número desta LICITAÇÃO, ao objeto da licitação e ao prazo de execução dos serviços, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, o endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de ordem de compra.

5.2.3 – O valor da proposta não poderá ser superior ao valor orçado pela administração, inclusive os preços unitários, os quais poderão ser ajustados pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.

5.2.3.1 – Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A – Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço.

5.2.3.2 – Não é obrigatória a apresentação de Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários ofertados junto à proposta de preços, porém esta pode ser exigida a qualquer tempo pela DAE S/A.



5.2.3.3 – Caso tal planilha seja solicitada, será concedido prazo e está deverá apresentar todos os insumos e demais despesas que incidem no preço ofertado, sua apresentação será obrigatória, sob pena de desclassificação, sendo que a ausência de resposta da empresa afastará a proposta do certame.

5.2.4 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.2.5 – Conter o **prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.2.6 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

5.2.7 – Conter a indicação dos prazos para prestação dos serviços, serviços conforme Termo de Referência.

5.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL.

5.4 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de preços, **a ser ajustada ao valor negociado**, devendo estas serem entregues pelo licitante vencedor na Seção de Compras e Licitações da DAE **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão.

5.5 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.6 – Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todos os detalhes do edital e seus anexos.

5.7 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.8 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

5.10 – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

5.11 – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados através

do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

5.12 – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

5.13 – Os licitantes devem considerar que o valor ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1 – O ENVELOPE Nº 2 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, conforme procedimentos deste edital.

6.2 – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**:

6.2.1 – Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



- e) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

6.2.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:
- i. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
 - ii. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
 - iii. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

6.2.3.1 – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

- a)** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de classificação após a decisão dos recursos (e antes do ato de adjudicação e de homologação), prazos e publicações esses que deverão ser acompanhados pelo licitante.
- d)** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e)** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica:

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referentes à empresa, cuja relação segue:

6.2.4.1- Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.

6.2.4.2- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- a)** Para atender ao disposto no item 6.2.4.2 será admitida a comprovação através de atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional



equivalente ou superior, referentes a instalação de posto primário simplificado 15 kV de potência igual ou superior a 50% da execução pretendida, ou seja, **75 kVA**.

b) Em relação ao somatório de atestados, para fins de comprovação, não será aceita a apresentação em separado de atestados para compor a quantidade mínima citada no item 4.1.2.1.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ✓ Identificação da pessoa jurídica com CNPJ;
- ✓ Nome e cargo do signatário;
- ✓ Endereço completo do emitente;
- ✓ Período do contrato;
- ✓ Objeto contratual;
- ✓ Outras informações técnicas necessárias para a avaliação das experiências referenciadas, pela Comissão Permanente de Licitações.

d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre do emitente, datado(s) e apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s).

e) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.2.4.3- Declaração quanto a estar de acordo, bem como dispor de equipe técnica, ferramentais e equipamentos suficientes, para realização dos serviços em dias úteis, de segunda a sexta feira das 7:30 às 16:30 horas (Anexo I - Modelo 07).

6.2.4.4- Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):

- ❖ Apesar de recomendável, é facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica na unidade onde serão realizados os trabalhos para verificação de características, interferências, ou outros esclarecimentos que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas. Para a realização da vistoria prévia, a licitante deverá realizar prévio agendamento junto à Gerência de Eletromecânica e Operações da DAE, com os Srs. Vinicius Mamede ou Leandro Lopes Ferro, através do telefone (11) 4589-1463, das 8h00m às 12h00 e das 14h00 às 16h00.
- ❖ Independente da realização da vistoria prévia, as empresas licitantes deverão apresentar na licitação uma declaração formal, assinada pelos responsáveis técnico e legal, esclarecendo que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6.2.5 Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:

- a) **Modelo 01** – Procuração, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve.
- b) **Modelo 02** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- c) **Modelo 03** – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d) **Modelo 04** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação.
 - ❖ Essa Declaração se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- e) **Modelo 05** – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições descritas no Termo de Referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- f) **Modelo 06** – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- g) **Modelo 07** – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado, ferramentais e equipamentos suficientes para a realização dos serviços necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.
- h) **Modelo 08** – Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.
- i) **Modelo 09** – Declaração de que o CONSÓRCIO existirá enquanto perdurar a execução do objeto desta licitação, vide detalhamento descrito no Modelo.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.3.1 - Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

6.4 – Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.6 - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7 - Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

6.8 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.9 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

7. DOS PRAZOS

7.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

7.2 – O prazo para início da prestação de serviço será a **partir do dia indicado na Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC)**.

7.3 – O prazo previsto no **subitem 7.2**. poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC)**.



7.4 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos envelopes e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração modelo 04, constante do **Anexo I**, dentro do envelope **1 - Proposta Comercial**.

8.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

9. CONSÓRCIO: PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO, OBSERVAR-SE-ÃO O ARTIGO 70 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DAE S/A E AS SEGUINTE NORMAS:

9.1 – **Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelos** consorciados, com o percentual de participação de cada um, indicando sua composição, com apresentação dos documentos exigidos neste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, ou seja, aplica-se o percentual da participação sobre o patrimônio líquido de cada consorciada, somando-se os resultados para se encontrar o patrimônio líquido do consórcio;

9.2 – Indicação da empresa líder pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, consignada no compromisso de constituição do consórcio.

9.3 – Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao projeto da presente Licitação; indicando as normas sobre recebimento das receitas e partilhas de resultado, os percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à líder e/ou a cada das empresas consorciadas deverão estar claramente definidos.

9.4 – Declaração de que o CONSÓRCIO existirá enquanto perdurar a execução do objeto desta licitação, para o qual o consórcio foi criado; com indicação do endereço do CONSÓRCIO e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes (**vide modelo 09 do Anexo I – deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços**);

9.5 – Designação do representante legal do CONSÓRCIO. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta Licitação.

9.6 – Declaração por parte das consorciadas de que, no caso de virem a ser contratadas, não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da DAE S/A, até o cumprimento do objeto da Licitação.

9.7 – Compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do termo de contrato decorrente da presente Licitação, o instrumento de constituição do CONSORCIO, devidamente registrado e aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente.

9.8 – Compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/02/76 e IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do Instrumento da constituição do CONSORCIO no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação.

9.9 – As empresas consorciadas estarão impedidas de participação nesta licitação por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10 – Os integrantes terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Na primeira sessão desta LICITAÇÃO, os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta Comercial** serão abertos pela CPL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.2 – Abertos os envelopes **1 - Proposta Comercial**, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, obterá a melhor classificação a proposta que ofertar o **menor preço** em relação ao valor estimado pela Administração.

10.2.1 – Em caso de empate entre propostas serão utilizados os critérios elencados no artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

10.3 – Os licitantes ausentes não serão desclassificados e concorrerão com os demais considerando o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope **1 - Proposta Comercial**.

10.4 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com propostas **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao valor da proposta melhor classificada, desde que esta seja de natureza jurídica diversa.

10.4.1 – Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta, presencialmente por representante credenciado, com desconto superior em relação à proposta melhor classificada **no prazo de 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

9.4.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.



10.4.3 – Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

10.5 – Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra, a DAE S/A deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.5.1 – A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.5.2 – Se depois de adotada a providência referida na cláusula anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.6 – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

10.7 – O procedimento licitatório terá fase recursal única. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e poderão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.

10.7.1 – O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item **10.7**.

10.7.2 – É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 – Definida a melhor proposta, assim entendida como a de **menor preço** estimado pela Administração, o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública, para apresentar, **planilha com os valores adequados** nos moldes do item **5.2** do edital em que deverá constar:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b) Composição dos preços unitários ofertados por item e subitem.

10.8.1 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo ser alterado o valor total da proposta apresentada.

10.8.2 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela DAE S/A, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

10.8.2.1 – No caso de verificação de proposta inexequível, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

11.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da DAE S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

11.3 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I. Contenham vícios insanáveis;
- II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III. Apresentem preços inexequíveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DAE, após realização de diligência;
- IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- VI. Apresentarem desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, devendo ajustar sua planilha.
- VII. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
 - a) A critério da DAE S/A, a verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação às propostas mais bem classificadas;
 - b) A DAE deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade.

11.3.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor do orçamento estimado pela DAE S/A.

10.3.1.1 – Na hipótese do item **11.3.1**, antes de desclassificar a proposta, a DAE deverá realizar diligência.

12 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 – Depois de finalizada a etapa de negociações, definida a classificação final das propostas, a CPL procederá e abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

12.1.1 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

12.1.2 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

11.1.3 – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, devendo este, se habilitado, apresentar planilha com os valores propostos.

12.2 – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

13.1.1 – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br / compras@daejundiai.com.br, podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

13.1.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.1.3 – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

13.1.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14.2 – Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

14.3 – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.2 – O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

15.2.1 – A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

15.3 – Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4 – A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, incorrendo o licitante vencedor nas sanções legais no termo do Regulamento de Licitações Contratos da DAE S/A.

15.5 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

16 – DAS GARANTIAS

16.1 – Para assinatura do contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.1.1 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

16.2 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

16.3 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.



17 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 – É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo VII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**.

17.1.1 – O Gestor do Contrato reunirá TODA a documentação solicitada e encaminhará, de uma só vez, à Seção de Segurança do Trabalho, **em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, para conferência dos mesmos.

17.1.2 – Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

17.2 – Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá um **RELATÓRIO** para o **GESTOR** do contrato informando que a empresa está habilitada para a execução dos serviços do contrato.

17.3 – Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

17.3.1 – Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

17.4 – A Contratada fornecerá toda a mão de obra, materiais, maquinários, veículos e equipamentos compatíveis com a demanda de serviço executado, conforme detalhados no Termo de Referência e Proposta de Preços, que deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

15.5 – Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

17.5.1. Nenhum equipamento poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que deverá analisar se atende ao solicitado no edital e termo de referência.

17.5.2. O equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações contratadas.

17.5.3. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

17.6 – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

17.7 – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

17.7.1 – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

17.7.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos citados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.8 – Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário,

horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

17.9 – Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

17.10 – Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

17.11 – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

17.12 – A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.

17.12.1 – A CONTRATADA manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução da obra.

17.13 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.14 – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.15 – A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.16 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.17 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.18 – A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

18 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, e se iniciará a **partir do dia indicado na Ordem de Serviço**, emitida pela Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.



18.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

18.1.2 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para entrar na obra. A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC) e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

18.2 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

18.2.1 – No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

18.3 – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO) / Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC) da CONTRATANTE.

18.4 – Admitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, conforme especificados a seguir, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOC – Diretoria de Obras, Conservação e Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista.

18.4.1 – Poderão subcontratar os serviços de construção civil e relativos à demolição das bases de concreto de apoio, conforme descritos no Anexo V (Termo de Referência):

Subitem	Descrição dos Serviços
3.1.4	Demolição do padrão de energia C6 (caixa M+T) antigo desativado;
3.1.6	Remoção de 02 postes de iluminação metálicos flangeados de 5 metros de altura incluindo a demolição das bases de concreto de apoio;
3.1.15	Instalação do trecho de tubulação subterrânea do poste nº 3 até a caixa de passagem “CX.3” para interligar a descida do poste com a caixa de passagem;
3.1.16	Instalação do trecho de tubulação subterrânea do poste nº 2 para interligar a descida do poste com a tubulação subterrânea existente que vem do padrão C6 energizado existente;
3.1.20	Confecção da alvenaria do quadro de medição e proteção da CPFL e painel QGBT;
3.1.21	Confecção da calçada ao redor da alvenaria do quadro de medição e proteção da CPFL e painel QGBT;
3.1.22	Pintura da alvenaria do quadro de medição e proteção da CPFL e painel QGBT;
3.1.23	Confecção e instalação da grade de proteção do quadro de medição e proteção da CPFL e painel QGBT;

3.1.24	Instalação das 02 caixas de passagem de alvenaria “CX.1” e “CX.2” de saída de baixa tensão do posto primário;
3.1.25	Instalação das tubulações subterrâneas de interligação das 02 caixas de passagem de alvenaria “CX.1” e “CX.2” de saída de baixa tensão com o posto primário e a caixa de passagem de alvenaria existente “CX.3”;
3.1.28	Montagem da tubulação subterrânea do poste do posto primário até a caixa de passagem de alvenaria existente “CX.3” para acondicionamento dos cabos de alimentação da rede de iluminação pública;
3.1.38	Remoção dos entulhos, limpeza e entrega da obra.

18.5 – Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

18.5.1 – A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitido.

18.5.2 – A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

18.5.3 – Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

18.6 – Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

18.7 – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

18.8 – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – As medições dos trabalhos serão realizadas conforme tabela de eventos abaixo, e autorizadas pela DAE, por meio de sua fiscalização para apurar a conclusão dos serviços.

MEDIÇÃO	EVENTO	VALOR DA MEDIÇÃO
1	DEMOLIÇÃO DO PADRÃO ANTIGO, REMOÇÃO DE POSTES EXISTENTES E MONTAGEM DA REDE PRIMÁRIA	30%
2	MONTAGEM DA REDE DE ILUMINAÇÃO, REDE PROVISÓRIA E MONTAGEM DO POSTO PRIMÁRIO SIMPLIFICADO	35%



3	INSPEÇÃO/ENERGIZAÇÃO DO POSTO PRIMÁRIO E DESMONTAGEM DA REDE PROVISÓRIA	35%
-	TOTAL	100%

19.1.2 – As medições serão mensais e as solicitações apresentadas pela Contratada serão conferidas pela Gerência de Eletromecânica e Operações da DAE em até 5 (cinco) dias após a apresentação

19.1.3 – Efetuada a aprovação da medição pela DAE, a Contratada deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva, que será paga pela DAE S.A. em até 15 (quinze) dias.

19.1.4 – A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substituí-la.

19.1.5 – O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Operações.

19.1.6 – Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

19.1.6.1 – Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiá);

19.1.6.2 – Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

19.1.7 – Para ambos os casos (dos itens 19.1.6.1 e 19.1.6.2) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

18.1.8 – A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007.

19.2 – A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Operações após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

19.3 – Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

19.4 – A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).



19.5 – Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

19.6 – Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 19.3**.

19.7 – A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

19.8 – Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

19.9 – Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

19.10 – Obrigatoriedade de DIÁRIO DE OBRAS, preferencialmente digital, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de obras quanto pelo Engenheiro indicado como preposto pela Contratada, com disponibilização integral de acesso à Fiscalização para anotações e ponderações, bem como validação final do diário, sem possibilidade de alterações posteriores, ficando, todos os registros, armazenados em nuvem digital de dados. Na impossibilidade devidamente justificada de uso de Diário de Obras Digital, admitir-se-á o uso de Diário físico para os mesmos fins supracitados, devendo ser assinado tanto pela fiscalização quanto pelo preposto da Contratada, devendo ser disponibilizada semanalmente uma cópia à Contratante.

19.11 – Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

19.12 – O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

19.13 – Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 – O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

20.1.1 – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção de reajuste, para a devida análise pela DAE S/A.

20.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa

remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

20.2.1. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

20.3 – A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO) / Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

21.2 – Das Responsabilidades CONTRATANTE:

21.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

21.2.2 – Disponibilizar os projetos e seus detalhamentos para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

21.2.3 – Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

21.2.4 – Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

21.2.5 – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

21.3 – Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da **Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC)**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;

b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da **Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC)**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo **de 90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório.

22 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificações do Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.



22.2 – Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória;
- (iii) Multa compensatória;
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

22.2.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

22.2.2 – As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

22.3 – A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

22.4 – O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa.

22.5 – Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

22.6 – Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

22.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.7.1 – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no edital e anexos, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento do objeto, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 22.2, podendo acarretar aplicação de multas:

22.7.1.1 – Moratória: por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

22.7.1.2 – Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;

- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

23.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

24 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

24.1 – Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela **Conta Gerencial nº: 8.6.1.11 – Orçamento PA-2018-0002 (PA-2018-DOP-018) – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC).**

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

25.2 – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.

25.3 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

25.5 – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

25.7 – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

25.8 – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

25.9 - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

25.10 - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

25.11 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.12 - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

25.13 – A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

25.14 – A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

25.15 – A CONTRATADA fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da CONTRATANTE, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da CONTRATADA, ainda, a CONTRATANTE está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

26 – DO FORO

26.1 – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

João José Viveiros
Diretor Superintendente de Engenharia
DAE S/A – Água e Esgoto



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO 01 – Credenciamento/Procuração

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la na **Licitação Modo de Disputa Fechado nº 006/2026**, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)



MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 006/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>



MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 006/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da **licitação Modo de Disputa Fechado nº 006/2026**, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de proposta de preço)



MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento dos requisitos mínimos à execução dos serviços, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem acatar todas as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, visando o alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da **Licitação Modo de Disputa Fechado n. 006/2026**.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 006/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJundiai.pdf)



MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 006/2026

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá o aparelhamento, pessoal técnico especializado, ferramentais e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)
RG n.º
CPF n.º

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

DECLARAÇÃO
REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 006/2026 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas. A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)



MODELO 09 – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 006/2026

As empresas:

1) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na
_____2) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na

.....

Por meio de seus representantes legais, declaram:

- Que o CONSÓRCIO existirá enquanto perdurar a execução do objeto desta licitação, para o qual o consórcio foi criado; com indicação do endereço do CONSÓRCIO e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

- E que, no caso de virem a ser contratadas, não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da DAE S/A, até o cumprimento do objeto da Licitação.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DOS REPRESENTANTES LEGAIS COM PODERES PARA FIRMAR O TERMO DE CONTRATO:

Empresa 1: _____

Empresa 2: _____

.....

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

Empresa 1: _____ (Nome/Cargo)

Empresa 2: _____ (Nome/Cargo)

.....

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de proposta de preço)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**Contrato nº 000/00**

Contrato para fornecimento de materiais e mão-de-obra para montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1, no município de Jundiaí/SP, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA FECHADO nº 006/2026**Processo Administrativo nº 870/2026****Seção I – Das Partes**

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, prédio administrativo – Vila Bandeirantes, CEP 13.214-020, Jundiaí – SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº 870/2026, LICITAÇÃO Presencial, MDF nº 006/2026, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a CONTRATADA a fornecer materiais e mão-de-obra para montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1, localizada na Avenida José Rossi, s/nº, no município de Jundiaí/SP, em regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do Edital de 27/03/2026 e seus Anexos.

§ 1º A execução do objeto inclui o fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais complementares, bem como serviços especializados necessários para sua adequada realização.

§ 2º O objeto contratado deverá atender as normas técnicas brasileiras (NBR's) vigentes, sempre atendendo aos padrões adotados pela CONTRATANTE, legislação vigente e demais serviços necessários à condição de exequibilidade do projeto.



§ 3º A CONTRATADA deverá observar suas obrigações quanto ao Plano de Gerenciamento de Riscos, **vide Anexo VI**, disponibilizado pela DAE S/A no instrumento convocatório, a fim de não promover futuras diligências pois, a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do presente contrato.

Cláusula 3. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula 4. O Termo de Referência e o Instrumento Convocatório trazem condições e detalhamentos mínimos quanto à:

- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo dos serviços e justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;
- ✓ Requisitos Gerais para a execução dos serviços;
- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;
- ✓ Especificação: uniformes, materiais, equipamentos;
- ✓ Segurança e sinalização para a realização dos serviços;
- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Matriz de Riscos – Plano de Gerenciamento de Riscos;
- ✓ Planejamento para pagamento e para a entrega do objeto de acordo com as necessidades da DAE S/A.

Seção III – Da Mão de Obra e Equipamentos

Cláusula 5. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

§ 1º Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital e conforme detalhamento elencado no Termo de Referência.

§ 2º A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência às especificações e os padrões em vigor.

§ 3º Nenhum equipamento poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que deverá analisar se atende ao solicitado no edital e termo de referência.

§ 4º O equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações contratadas.

Seção IV – Das Responsabilidades da CONTRATADA

Cláusula 6. É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo VII – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**.

§ 1º A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.

§ 2º Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

§ 3º Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

§ 4º Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

§ 5º Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

Cláusula 7. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

§ 1º. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

§ 2º. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 4º Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

§ 5º Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

Cláusula 8. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

Cláusula 9. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços, objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.

Parágrafo Único. A CONTRATADA é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução do objeto.

Cláusula 11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Cláusula 12. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Cláusula 13. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula 14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 15. Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Seção V – Da Execução Contratual

Cláusula 16. O prazo para a execução dos serviços será de **03 (três) meses**, e se iniciará a partir do **partir do dia indicado na Ordem de Serviço**, emitida pela Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

§ 1º O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses** e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

Cláusula 17. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

Parágrafo Único. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

Cláusula 18. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da CONTRATANTE que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 19. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO) / Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC) da CONTRATANTE.

Cláusula 20. Admitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, conforme especificados a seguir, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOC – Diretoria de Obras, Conservação e Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista.

§ 1º Poderão subcontratar os serviços de construção civil e relativos à demolição das bases de concreto de apoio, conforme descritos no Anexo V (Termo de Referência):

Subitem	Descrição dos Serviços
3.1.4	Demolição do padrão de energia C6 (caixa M+T) antigo desativado;
3.1.6	Remoção de 02 postes de iluminação metálicos flangeados de 5 metros de altura incluindo a demolição das bases de concreto de apoio;
3.1.15	Instalação do trecho de tubulação subterrânea do poste nº 3 até a caixa de passagem “CX.3” para interligar a descida do poste com a caixa de passagem;
3.1.16	Instalação do trecho de tubulação subterrânea do poste nº 2 para interligar a descida do poste com a tubulação subterrânea existente que vem do padrão C6 energizado existente;
3.1.20	Confeção da alvenaria do quadro de medição e proteção da CPFL e painel QGBT;
3.1.21	Confeção da calçada ao redor da alvenaria do quadro de medição e proteção da CPFL e painel QGBT;
3.1.22	Pintura da alvenaria do quadro de medição e proteção da CPFL e painel QGBT;
3.1.23	Confeção e instalação da grade de proteção do quadro de medição e proteção da CPFL e painel QGBT;
3.1.24	Instalação das 02 caixas de passagem de alvenaria “CX.1” e “CX.2” de saída de baixa tensão do posto primário;
3.1.25	Instalação das tubulações subterrâneas de interligação das 02 caixas de passagem de alvenaria “CX.1” e “CX.2” de saída de baixa tensão com o posto primário e a caixa de passagem de alvenaria existente “CX.3”;
3.1.28	Montagem da tubulação subterrânea do poste do posto primário até a caixa de passagem de alvenaria existente “CX.3” para acondicionamento dos cabos de alimentação da rede de iluminação pública;
3.1.38	Remoção dos entulhos, limpeza e entrega da obra.

§ 2º Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

§ 3º A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitido.

§ 4º A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

§ 5º Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.



Cláusula 21. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 22. Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 23. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Cláusula 24. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VI – Da Forma de Pagamento

Cláusula 25. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (.....).

Cláusula 26. As medições dos trabalhos serão realizadas conforme tabela de eventos abaixo, e autorizadas pela DAE, por meio de sua fiscalização para apurar a conclusão dos serviços.

MEDIÇÃO	EVENTO	VALOR DA MEDIÇÃO
1	DEMOLIÇÃO DO PADRÃO ANTIGO, REMOÇÃO DE POSTES EXISTENTES E MONTAGEM DA REDE PRIMÁRIA	30%
2	MONTAGEM DA REDE DE ILUMINAÇÃO, REDE PROVISÓRIA E MONTAGEM DO POSTO PRIMÁRIO SIMPLIFICADO	35%
3	INSPEÇÃO/ENERGIZAÇÃO DO POSTO PRIMÁRIO E DESMONTAGEM DA REDE PROVISÓRIA	35%
-	TOTAL	100%

§ 1º A apresentação do Boletim de Medição deverá ser realizada somente após a completa execução do objeto e será conferida pela fiscalização da Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO) da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias**.

§ 2º Efetuada a aprovação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas pela DAE S/A, **em até 15 (quinze) dias da sua apresentação**, desde que esteja preenchida de forma correta.

§ 3º A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substituí-la.

§ 4º O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Operações.



§ 5º Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

- I. Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);
- II. Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):
 - a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
 - b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

§ 6º Para ambos os casos (**dos incisos I e II do § 5º**) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

§ 7º A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007.

§ 8º A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Operações após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

§ 9º Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

§ 10º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 11º Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

§ 12º Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 26, § 9**.

§ 13º A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

§ 14º Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 15º Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Cláusula 27. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

Cláusula 28. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 29. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Cláusula 30. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 1º Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção de reajuste, para a devida análise pela DAE S/A.

§ 2º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 3º m caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

Cláusula 31. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços

Cláusula 32. A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO) / Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 33. Das Responsabilidades CONTRATANTE:

§ 1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

§ 2º Disponibilizar os projetos e seus detalhamentos para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s).

§ 3º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.



§ 4º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

§ 5º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

Cláusula 34. Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da **Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC)**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;

b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da **Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC)**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo **de 90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório.

Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas

Cláusula 35. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens ou serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens ou da execução dos serviços ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Cláusula 36. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no edital e anexos, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento do objeto, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 41.

Seção X - Da Rescisão Contratual

Cláusula 37. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI - Das Garantias

Cláusula 38. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

§ 1º. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.



§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção XII – Da Classificação Contábil

Cláusula 39. Todas as despesas decorrentes do presente contrato estão classificadas e serão suportadas pela **Conta Gerencial nº: 8.6.1.11 – Orçamento PA-2018-0002 (PA-2018-DOP-018) – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Obras, Conservação e Operação (DOC).**

Seção XIII – Da Proteção de Dados Pessoais

Cláusula 40. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

§ 1º. As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.

§ 2º. As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.

§ 3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.

§ 4º. Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.

§ 5º. As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

§ 6º. As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.

§ 7º. Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

§ 8º. Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.

§ 9º. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

§ 10º. Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.

§ 11º. As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

§ 12º. Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

Seção XIV - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 41. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

Cláusula 42. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 43. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 44. Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

Cláusula 45. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. ____, do Processo Administrativo nº ____/2026.

Cláusula 46. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da CONTRATANTE, em _____ de..... de ____.

a) p/CONTRATANTE:

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

CPF/MF:

DIRETOR DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

CPF/MF:

GESTOR

CPF/MF:

b) p/CONTRATADA:

.....

DIRETOR

CPF/MF:

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Modo de Disputa Fechado nº: 006/2026		Processo nº: 870/2026	
OBJETO: Montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1			
Fornecedor:			
Endereço:			
Município:		UF:	CNPJ:
E-mail:			Telefone:
Item	Descrição	Preço Total (R\$)	
01	Montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1		
Observações: – Mais informações e detalhes técnicos conforme edital e anexos. – Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição de Preços Unitários.			



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

**ARQUIVO CONTENDO O “TERMO DE REFERÊNCIA” SERÁ DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE –
TÍTULO: ANEXO V**



ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	12	Eventos da natureza (Chuva, granizo, ventanias)	3-Média	4- Alto	Atraso nos serviços	Externo	Mitigar	Consulta de previsão do tempo para programação dos serviços	Contratada
2	12	Falta de materiais	3-Média	4-Alto	Atraso na execução dos serviços	Organizacional	Prevenir	Considerar para as aquisições o prazo de entrega pactuado com a DAE	Contratada
3	12	Falha na qualificação da contratada	3-Média	4-Alto	Incapacidade Técnica p/ execução dos trabalhos	Organizacional	Prevenir	Exigir documentos de qualificação técnica conforme Edital	DAE S.A.
4	10	Acidente na execução dos serviços	2-Média Baixa	5-Muito Alto	Paralisação dos serviços e danos à imagem da Contratada e da DAE	Técnico	Prevenir	Realizar trabalhos respeitando normas e padrões de segurança do trabalho	Contratada
5	9	Falta de pessoal qualificado para execução dos serviços	3-Média	3-Médio	Atraso na execução dos serviços	Organizacional	Prevenir	Manter equipe qualificada durante toda a execução	Contratada

Matriz de Probabilidade x Impacto					
Probabilidade					
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

ANEXO VII – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor do Contrato e após reunir toda a documentação, este deve enviar a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da obra, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- d) Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
- e) Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- f) Comprovante de pagamento de insalubridade ou periculosidade, se o caso;
- g) Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- h) Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de todas as etapas da obra;
- i) PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme Portaria SEPRT nº 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- j) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- k) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- l) Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços de eletricidade – NR 10. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em instalações e serviços com eletricidade, se o caso;
- m) Certificado de Treinamento para Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, conforme NR 11. Certificado é individual;
- n) Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12. Certificado é individual. E treinamento para soldador, se o caso;
- o) Certificado de Treinamento para trabalho, conforme preceitua a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
- p) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- q) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- r) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- s) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

- 1.1** – A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.
- 1.2** – Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.
- 1.3** – Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da **SST**.
- 1.4** – Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.
- 1.5** – Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

2. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, ANTES DA PRIMEIRA E DEMAIS MEDIÇÕES, PARA CONFERÊNCIA DO GESTOR E A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- e) Rescisão Contratual, quando houver, a empresa deverá enviar cópia do termo e do comprovante de depósito, assim como a cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- f) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- g) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- h) Guia de Protocolo de conectividade Social;
- i) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.
- j) CEI – Cadastro Específico do INSS.